



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de cadeiras giratórias espaldar baixo, tipo secretária, e mesas de escritório, de acordo com o especificado no ANEXO ÚNICO (1124087), visando atender as necessidades da instalação do mobiliário necessário à realização dos trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Paralela, nas Eleições 2022, 1º e 2º turno, se houver, a serem realizados no auditório da OAB, à Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640.

1.1 - A locação em tela abrange o período de 28/09/2022 a 03/10/2022 para o primeiro turno das eleições, estando o mobiliário disponível para a retirada pela empresa a partir do dia 04/10 e, em havendo segundo turno, a locação abrange também o período de 26/10/2022 a 31/10/2022 e disponível para a retirada a partir do primeiro dia útil na Justiça Eleitoral após as eleições.

1.2 - A locação em tela, assim como as entregas e retiradas dos materiais, se darão de forma separada, para cada turno das eleições, caso haja primeiro e segundo turnos, ficando a critério da locadora manter ou não o mobiliário no local até a realização do segundo turno, se houver.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação devido a necessidade de instalação no local de mobiliários compatíveis com o funcionamento de 20 sessões eleitorais, cujas urnas serão auditadas no dia das eleições, inclusive segundo turno, se houver.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas do mobiliário estão apresentadas no Anexo ÚNICO deste Termo de Referência;

3.2. A qualidade de confecção e acabamento, a resistência e o atendimento aos requisitos de ergonomia, serão fatores preponderantes na avaliação do mobiliário devendo ser atendidas as normas da ABNT, referentes ao tipo de mobiliário que está sendo locado.

3.3. Especificamente com relação às cadeiras, deverá ser considerada a ABNT NBR 13962:2006 - Móveis para escritório - Cadeiras, dentre outras que se fizerem relevantes.

3.4. As cores da forração das cadeiras deverão ser de uma só tonalidade para todo o lote a ser locado (preta ou azul).

3.5. As cadeiras/poltronas deverão estar em ótimo estado de

conservação e uso, considerando os parâmetros abaixo:

- 3.5.1. Forração sem manchas, rasgos ou sinais de desbotamento;
- 3.5.2. No caso de fornecimento de alguma cadeira/poltrona em couro, não deverá apresentar danos tais como: manchas, rachaduras, rasgos e assemelhados;
- 3.5.3. Os rodízios e demais regulagens das cadeiras/poltronas deverão estar em perfeito funcionamento.
- 3.6. Deverão ser apresentados, na fase de habilitação, laudos de conformidade ergonômica, emitido por profissional habilitado (engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho) ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia de que seu produto está de acordo com as normas regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 17.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados/declarações de execução de serviços similares de porte equivalente ao objeto deste processo licitatório. Estes deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A montagem e desmontagem do mobiliário, caso seja necessária, será de responsabilidade da contratada, bem como o transporte para entrega e retirada das mesmas.

5.2. Em caso de danos, substituir o mobiliário danificado por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis.

5.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização do TRE/AL por meio de representante por esta indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuênciia do TRE/AL;

5.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.7. Designar formalmente um Preposto para, durante o período de vigência do contrato, fazer frente à Contratante, na execução administrativa e operacional do contrato, sempre que for necessário.

5.8. Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

5.9. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

5.10 Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS MATERIAIS

6.1 - A entrega para o primeiro turno será de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail, não devendo ultrapassar, em hipótese alguma, o prazo dado no subitem 6.3, que prevalecerá ao prazo inicial, caso ocorra primeiro; para o segundo turno, a entrega deverá ocorrer em até 15 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail, não devendo ultrapassar, em hipótese alguma, o prazo dado no subitem 6.3, que prevalecerá ao prazo inicial, caso ocorra primeiro.

6.2 - O local de entrega será no auditório da OAB, à Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100 AL-101 Norte - Jacarecica, Maceió - AL, 57038-640, em horário previamente marcado com a Comissão.

6.3 - A entrega dos itens devidamente montados, para o primeiro turno das eleições, deverá ocorrer, obrigatória e de forma improrrogável, até a terça-feira, dia 27 de setembro de 2022, quando o material será analisado e atestado pela unidade gestora. Em havendo segundo turno, a entrega respectiva deverá ocorrer, obrigatória e de forma improrrogável, até a terça-feira, dia 25 de outubro de 2022.

7. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL - Será feita em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

8.1

0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso, desde que não ultrapassem a data destacada no subitem 6.3. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2_-

0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado e desde que não ultrapassem a data destacada no subitem 6.3. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

8.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extração do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

8.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho. Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o

limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

9. - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela unidade gestora desta aquisição.

9.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

9.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

9.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

10. DO ATESTO DOS SERVIÇOS

10.1. O atesto será dado pela Comissão instituída a tratar desta contratação.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.2. O controle da entrega e a avaliação da qualidade do mobiliário

serão fiscalizados e aceitos pela Contratante, através de um representante credenciado da Contratante juntamente com o preposto da Contratada.

12.3. Ao término das Eleições 2022, em até 3 dias úteis, o mobiliário deverá ser retirado pela Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Membro da Comissão**, em 11/08/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FIGUEIREDO ATAIDE, Membro da Comissão**, em 15/08/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123970** e o código CRC **53CD084F**.

0007023-24.2022.6.02.8000

1123970v14



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Anexo

ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	<ul style="list-style-type: none">• Cadeira Giratória COR PRETA OU AZUL <p>Assento com concha em madeira e espuma anatômica.</p> <ul style="list-style-type: none">• Encosto de espaldar médio, com espuma anatômica.• Mecanismo de regulagem da altura do assento com acionamento suave e travamento em qualquer posição.• Base giratória injetada em nylon, reforçadas para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas.• Apoio de braços em formato “T” com regulagem de altura. <p>Regulagem de Altura: Pistão Pneumático;</p> <ul style="list-style-type: none">• Braços com regulagem de altura <p>• Material de Revestimento do Assento: injetado em polipropileno</p> <p>• Material da Estrutura: Carenagem em Polipropileno;</p> <p>• Material de Revestimento do Encosto: Polipropileno revestido com poliéster.</p> <p>• Material dos Rodízios: Nylon/ ou alumínio Polido</p> <p>PESO SUPORTADO PELO PRODUTO (110KG)</p> <p>ALTURA DO PRODUTO 86 a 93cm</p> <p>ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 40 a 45cm</p> <p>LARGURA DO PRODUTO aprox.50cm</p>	80
2	Mesa operacional do tipo birô, para uso em ambientes corporativos, sem gavetas, em compensado melamínico branco ou bege. Largura 1400 a 1600mm; Altura 750mm; Profundidade 600mm	40



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO,



Membro da Comissão, em 11/08/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FIGUEIREDO ATAIDE, Membro da Comissão**, em 15/08/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1124087** e o código CRC **ED824889**.

0007023-24.2022.6.02.8000

1124087v2